

Edital Interno de Processo Seletivo para Vice Coordenação de Projetos nº01/2025/NEES-UFAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA VICE COORDENAÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA NEES / UFAL.

A Diretoria Executiva comunica aos pesquisadores a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno de bolsistas para atuação como Vice Coordenadores/as de Projetos do Programa NEES, conforme as recomendações constantes no Parecer Referencial nº 01/2024/PROC/PF UFAL/PGF/AGU, item 43 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente seleção de candidatos/as a bolsistas será regida por este edital e executada pelo Núcleo de Excelência de Tecnologias Sociais - NEES através da Comissão de Seleção de Bolsista do NEES-UFAL.

1.3. As vagas de que trata este edital destinar-se-ão a **seleção e inclusão no banco de talento do NEES**, de potenciais Vice Coordenadores/as que serão chamados conforme as demandas do programa, observando-se os critérios de seleção.

1.4. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital, doutores, vinculados a IES, sendo exigida comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos em coordenação de projetos, os quais irão compor o cadastro de reserva.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições previstas do/a bolsista vice coordenador/a, sem prejuízos de ações extraordinárias para garantia da execução das metas, serão:

- a) Administrar e organizar as tarefas e deliberações da equipe que faz parte do projeto, em conjunto com o Coordenador.
- b) Trabalhar em estreita colaboração, também, com o Gerente de Projeto para planejar os recursos, prazos e orçamentos dos projetos.
- c) Resolver impedimentos.
- d) Alocar recursos do projeto, gerenciar custos e cronograma.
- e) Identificar e definir os objetivos do projeto.

- f) Coordenar as partes interessadas do projeto.
- g) Receber materiais e informações sobre o projeto e repassar para equipe técnica;
- h) Definir entregas do projeto.
- i) Apoiar a gestão da equipe de qualidade;
- j) Colaborar com as demais coordenações do Programa NEES;
- k) Participar das atividades de formação e atualização promovidas pelo NEES;
- l) Participar de reuniões com os órgãos e instituições envolvidos no projeto;
- m) Manter as informações do projeto atualizadas no ERP do NEES;
- n) Seguir as orientações e procedimentos operacionais da governança do NEES;
- o) Gerir sua equipe para atingir as metas dentro dos prazos estabelecidos;
- p) Elaborar relatórios do projeto.
- q) Seguir as orientações da segurança da informação, a LGPD.

3. BOLSA

3.1. O valor da bolsa obedecerá aos critérios estabelecidos no plano de trabalho do Programa NEES, e dependerá da comprovação da *expertise* do bolsista na Vice Coordenação de projetos;

3.2. Segundo a normatização do Programa NEES, é vedado o acúmulo de mais de duas bolsas no Programa de que trata este edital.

3.3. O vínculo poderá ser suspenso a qualquer tempo, mediante comunicação por parte da Direção do Programa NEES, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos, como também se:

- a) O projeto for suspenso ou cancelado;
- b) Deixar de cumprir quaisquer das atribuições contidas no item 3.1;
- c) For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- d) Ocorrer descumprimento de objetivos, prazos ou metas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: as inscrições serão de fluxo contínuo.

4.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://admin.nees.ufal.br/jobs/detail/vice-coordenador-112>.

4.3. No endereço eletrônico, o candidato deverá:

- a) Preencher formulário com informações do pesquisador, dentre elas uma carta de intenção, detalhando minimamente sua trajetória como pesquisador, apontando as razões por que quer ser vice coordenador(a) e como vai contribuir para que o NEES alcance a sua missão. O Currículo Lattes deve ter a última atualização de no máximo três meses.
- b) Anexar comprovante de experiência como docente pesquisador e comprovante de experiência em gestão de projeto.

Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.

4.5. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.

4.6. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico, selecao@nees.ufal.br, colocando no título do e-mail **Processo Seletivo Bolsista NEES Edital nº 01/2025**.

5. CRONOGRAMA

5.1. Esse edital seguirá o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
a partir de 03/02/2025	Publicação do edital e início da divulgação
Até 45 dias após o recebimento da inscrição	Resposta da comissão de avaliação sobre a inclusão no banco de talentos do NEES.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação máxima do critério
01	Participação em projetos, com carga horária mínima	20 pontos

	de 100 horas, por projeto, na área de atuação	
02	Publicações na área pretendida	10 pontos
03	Experiência como pesquisador	30 pontos
04	Experiência na gestão de projetos	40 pontos

6.2. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos/as candidatos/as.

6.3. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de pontos obtidos no item 04
- b) Maior número de pontos obtidos no item 03
- c) Ser do sexo feminino.

7. COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora será formada pelos conselheiros do NEES.

8. FORMAÇÃO

8.1. Uma vez classificado/a, o/a candidato/a deverá participar de uma formação específica para coordenadores de projeto, que será ofertada pelo NEES, tendo como critério de aprovação o cumprimento mínimo de 100 % das atividades.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No interesse do NEES, o/a candidato/a poderá ser aproveitado em quaisquer dos projetos do Programa NEES, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação e a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as;

9.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Edmilson Gomes Fialho

Diretor Executivo